

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020-CP

O **MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**, pessoa jurídica de direito público, situada a Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ nº **12.147.522/0001-08m** representada por seu Secretário de Saúde, o Senhor José Ronaldo Barros Galvão, inscrito no CPF nº 232.169.993-00, torna público o presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19 NA POPULAÇÃO COM ALGUM TIPO DE COMORBIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM DE BOA VIAGEM/CE.**

Serão contratados as 06 (seis) primeiras pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e se credenciarem, restando as demais empresas credenciadas em cadastro de reserva, observando sempre a ordem de credenciamento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A partir das 08h00h do dia 11 de Agosto de 2020, até o dia 31 de Dezembro de 2020, os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar, em envelope lacrado, na sala da Comissão de licitação, situada na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, centro, Boa Viagem-CE, todos os documentos exigidos neste Edital.

Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

ANEXOS:

- I - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - **MINUTA DO CONTRATO**
- III - **DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF**
- IV - **PROPOSTA DE REÇOS;**

Poderão participar do presente CRENCIAMENTO:

1.1. Os interessados que apresentem as seguintes condições:

1.1.1-Estar inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, onde se faça constar CNAE voltado à área do objeto requerido;

1.1.2-Deter expertise na área de serviços em saúde;

1.1.3-Dispor de materiais e equipamentos e pessoal qualificado para executar os serviços objeto deste chamamento público.

2.0-Não serão admitidos à participação:

2.1-Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Viagem ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

2.2-As condições de habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.



3.0 - DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO

3.1-O edital estará disponível gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, centro, Boa Viagem-CE e no sítio eletrônico www.tce.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta, conforme modelo constante no anexo IV, junto à Comissão Permanente de Licitação, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal competente, conforme documentação a seguir:

5.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1-Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3-PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Alvará de funcionamento.

5.4-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a)A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.4.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.4.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1-Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver a licitante, executado serviços semelhantes ou superiores aos do objeto deste chamamento público.





5.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.7-OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.7.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do ANEXO III.

6.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1-A Secretaria de Saúde, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

6.2-Depois análise da documentação e com base no resultado a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do ANEXO IV.

7.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1-Depois análise na documentação apresentada, a Secretaria de Saúde divulgará o julgamento da documentação e emitirá RESULTADO da INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO dos participantes de forma individualizada.

7.2-Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de INABILITAÇÃO/HABILITAÇÃO, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

7.3-Os Proponentes HABILITADOS e CLASSIFICADOS em número superior às previsões deste Edital, ou seja, até 06 (seis) empresas, integrarão um CASDASTRO RESERVA, segundo a **ORDEM DE CREDENCIAMENTO**, para o caso de não assinatura do CONTRATO, desistência ou descredenciamento da pessoa jurídica inicialmente credenciada.

8.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1-As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0016.2.037, elemento de despesas 33.90.39.99, fonte de recurso 1214000000.



9.0-DO CONTRATO

9.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO II** deste edital;

9.2-O prazo do contrato será estipulado até 31 de dezembro de 2020 ou porquanto durar a pandemia;

9.3-São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

9.4-O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

9.5-O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

9.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.0-DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-O contrato será rescindido automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto, o que ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no CONTRATO.

10.2-Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, e submetidos à decisão final da autoridade superior

10.3-Outras informações poderão ser obtidas pelo através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

Boa Viagem, 10 de Agosto de 2020.

JOSÉ RONALDO BARROS GALVÃO
Secretário De Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19 NA POPULAÇÃO COM ALGUM TIPO DE COMORBIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM DE BOA VIAGEM/CE, tudo conforme especificações contidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

O Município de Boa Viagem, tem monitorado o crescente aumento de casos confirmados do novo coronavírus, o primeiro caso confirmado no dia 30 de abril e após 50 dias, esse número ultrapassou para 126 casos confirmados com 09 óbitos. Sendo assim, a contratação de pessoa jurídica para testagem da população com algum tipo de comorbidade, é imprescindível para a identificação do vírus da covid-19 e em caso positivo as providências de isolamento e monitoramento da secretaria de saúde serem tomadas em tempo hábil.

Vale ressaltar que a situação é emergencial e de calamidade pública, uma vez que o número de casos confirmados no Ceará do novo coronavírus está aumentando, sendo o terceiro Estado do país, atrás apenas de São Paulo e Rio de Janeiro, e em primeiro lugar no Nordeste em casos confirmados do COVID-19, no que se faz ainda mais este necessário este tipo de contratação.

Ademais, ainda é importante relatar que tem se constatado insuficiente as equipes e profissionais da área da saúde para cumprir toda a demanda de trabalho exigido das unidades de saúde. Com efeito, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Desta forma, a contratação do referido serviço se configura como de caráter essencial, nos termos da legislação supracitada, uma vez que se destinam a atender situação emergencial de saúde pública, no enfrentamento da COVID-19.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 - Descrição do item e quantitativo:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. UNIT.
01	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA COVID-19 NA POPULAÇÃO COM ALGUM TIPO DE COMORBIDADE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM DE BOA VIAGEM/CE	TESTAGEM	6000	151,66	909.960,00

3.2 - Da especificação detalhada dos serviços:

3.2.1 - Os serviços a serem executados consistem em:

Testagem para identificação do vírus causados da doença da COVID-19 mediante agendamento das pessoas acometidas com algum tipo de comorbidade; Cadastrar nos sistemas de saúde estaduais e nacionais casos confirmados com o novo coronavírus; Encaminhar a equipe Sentinela os casos confirmados para monitoramento e demais protocolos necessários no combate ao COVID-19

3.2.2 - Para prestação dos serviços de testagem das municipais boaviagenses acometidas com algum tipo de comorbidade a Contratada deverá fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos e operadores necessários a execução dos serviços, que deverá conter:

Estrutura para atendimento com segurança e conforto nas dimensões mínimas de 2,45m x 2,45m a ser montado em local indicado pela Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem ; 6.000 (seis mil) TESTES RÁPIDOS DO TIPO IGG/IGM para detecção de de COVID-19 para serem utilizados durante a realização do serviço; Equipamentos hospitalares, computadores e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA uma ambulância TIPO B, equipada conforme portaria 2048 de 05 de novembro de 2002, contendo pelo menos maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esfigmomanômetro adulto/infantil, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato;

bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção, ainda com profissional técnico de enfermagem e condutor; Equipe multidisciplinar contendo no mínimo 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) auxiliares de enfermagem e 01 (um) auxiliar de cadastro; Para a prestação dos serviços acima mencionados, os operadores participantes deverão estar munidos com todos os equipamentos de proteção individual necessários sendo primordiais: Avental descartável no tecido em TNT; Propé sapatilha descartável no tecido em TNT; Óculos de proteção hospitalar; Touca descartável no tecido TNT; Respirador descartável PFF2 ou N95 hospitalar.

3.3 - Para realização dos serviços a contratada deverá montar local apropriado para atendimento da população no local indicado pela Secretaria de Saúde seguindo os devidos protocolos de higiene e limpeza evitando a propagação do novo Coronavírus.

3.4 - Todos os equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, testes rápidos, máscaras de proteção, equipamentos, etc., serão fornecidos pela CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por avarias, furtos ou danos, porventura a eles causados.

3.5 - Para a execução dos serviços, todos os colaboradores disponibilizados pela Contratada deverão seguir os protocolos de saúde, e da higiene sanitária e epidemiológica visando o combate e enfrentamento ao novo coronavírus;;

3.6 - A Contratada deverá executar os serviços mediante agendamento disponibilizado pela Secretaria de Saúde do município de Boa Viagem;;

3.7 - Para a prestação dos serviços, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados



da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

5.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3-Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4-A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5-A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.6-A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

6 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



6.1-Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.2-A Contratada deverá garantir a qualidade e segurança de todos os serviços fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.3-A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de execução dos serviços.

6.4-A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1-Os recursos necessários ao custeio da referida despesa encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo: 10.301.0016.2.037 - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.99 - **FONTE DE RECURSO:** 1214000000;

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993,





tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

9.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.





- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.
- 10.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.
- 10.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

11 – DO VALOR ESTIMADO:

11.1 - De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 - O prazo de vigência contratual será ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAUDE E O CONTRATADO ABAIXO ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecida, nesta Cidade, na Av. São Vicente de Paula, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.515/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. José Ronaldo Barros Galvão, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada em, representada pelo Sr., inscrito no CPF nº denominada CONTRATADA, com endereço à representada por, CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-O presente contrato tem como fundamento a Lei federal 8.666/93, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para realização de testes de identificação do vírus da covid-19 na população com algum tipo de comorbidade, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Boa Viagem, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

3.1-O valor contratual global é de _____, valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°.





12.440/2011.

4.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

4.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

4.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: 10.301.0016.2.037, elemento de despesas 33.90.39.99, fonte de recurso 1214000000.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1-O contrato terá prazo de vigência e de execução de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

7.1 - Quanto à entrega:

7.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.2 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

7.1.3 - Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

7.1.4 - A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

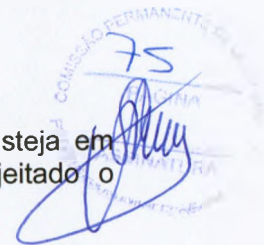
7.1.5 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

7.1.6 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega do serviço, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.7 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do serviço e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

7.1.8 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução dos serviços e a conferência desta com as especificações





contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.2 - Quanto ao recebimento:

7.2.1 - Provisoriamente, a partir da execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.6 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de execução fixado, sujeitando o Contratado às sanções previstas.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for





necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

8.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.14 - Não será admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

9 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

9.11 - Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

9.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Viagem/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Boa Viagem/CE, XX de XXXXXXXX de 2020.

José Ronaldo Barros Galvão
Secretario de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MENOR

À
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Ref.: EDITAL nº /2020

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/CE, __ de _____ de 2020

Dados representante
Dados empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)





ANEXO - IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data.

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020**, especificamente com o objeto constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Secretaria de Saúde.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente

